



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XV – Nº 3587 – Assú-RN, quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Francisco de Assis Souto - Presidente
Beatriz Rodrigues da Silva - Vice-Presidente
Francisco Matheus Cunha Dantas - 1º Secretário
Delkiza Alves Cavalcante - 2º Secretário
João Wallace da Silva
João Batista de Souza Jr
Paulo César de Brito
Maria Elisângela Albano
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra
Francisco Xavier da Silva
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr
Paulo Sérgio da Silva
Waldson Henrique Pereira Bezerra
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
Wedson Nazareno da Silva

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 109/2019
NOME: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 112/2019
NOME: JOSÉ NAZARENO DA SILVEIRA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 40,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 115/2019
NOME: CARLOS ALBERTO FENANDES FILHO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 110/2019
NOME: EDWILSON DE ALMEIDA TORRES
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 113/2019
NOME: JOSÉ NAZARENO ALVES BEZERRA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 116/2019
NOME: ALYSSON DE SOUZA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 111/2019
NOME: ANTONIO ROBERTO DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 114/2019
NOME: LUCIMARIO BARBOSA DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 40,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 117/2019
NOME: KADSON BEZERRA ALBANO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PESSOA FÍSICA Nº 004/2019.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN, E O SR. ANTONIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSÚ, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 055/1995 de 15

de Dezembro de 1995, localizado na Av. Dr. Luís Carlos, 1360 – Bairro Dom Elizeu – Assú/RN, inscrito no CNPJ nº 11.914.394/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, o Sr. **VICENTE CARLOS CHIMBINHA JÚNIOR**, solteiro, residente e domiciliado à Av. José Juscelino Barbosa, 175 – Centro – CEP: 59.513-000 – Itajá/RN, portador do CPF nº 032.940.588-88 e RG nº 1.639.518-SSP/RN, doravante denominado simplesmente como **LOCATÁRIO (A)** e do outro lado (a) Sr (a) **ANTONIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO**, brasileiro (a), capaz, residente e domiciliado (a) a Rua Vinte e Nove de Outubro, nº 1121 – Bairro Centro – Assú/RN – CEP: 59.650-000, portador (a) do CPF nº 812.347.914-04 e RG nº 1.508.971 – ITEP/RN, simplesmente doravante denominado (a) de **LOCADOR (A)**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO – O imóvel locado consiste em 01 (um) Imóvel, localizado à Rua Professor Luís Soares, nº 905, Bairro Centro – Assú/RN, para funcionar o CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social do Município), destinando-se ao apoio logístico a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este contrato faz parte da Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO – A (O) LOCADOR (A), acima qualificado (a), dá em locação ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, pelo prazo da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, recebendo o LOCATÁRIO o imóvel em condições plenas de ocupação imediata, sendo que o presente contrato poderá, por acordo das partes, mediante termo aditivo, ser prorrogado, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários até o limite de 60 (sessenta) meses, no termo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicação por analogia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO ALUGUEL – O aluguel é fixado no valor de: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, cujo pagamento será feito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Assú/RN, até o quinto dia útil de cada mês, diretamente ao LOCADOR (A) ou ao seu bastante PROCURADOR.

CLÁUSULA QUARTA – Ficará a cargo do LOCATÁRIO as obras que forem necessárias à instalação dos seus serviços com permissão por escrito do LOCADOR, inclusive a manutenção dos seguintes serviços: iluminação, higiene e conservação do prédio, devolvendo-o ao LOCADOR (A), ao final do contrato em condições de ser utilizado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS – O pagamento de consumo de energia, água e esgoto ficará na responsabilidade do LOCATÁRIO e os demais tributos Municipais, Estaduais e/ou Federais que recaírem sobre o imóvel locado, ficará na responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBLOCAÇÃO – O imóvel somente poderá ser sublocado mediante anuência expressa do (a) LOCADOR (A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O Locador se obriga a:

- entregar o Locatário o imóvel alugado limpo e em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir ou turbar seu uso, com portas e janelas em perfeito funcionamento e em estado de servir ao uso a que se destina, observando ainda o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93;
- garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- fornecer ao Locatário recibo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- exibir ao Locatário quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 8.666/93;
- O locador obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO – O Locatário se obriga a:

- efetuar o pagamento do aluguel e encargos ajustados na forma e nos Prazos contidos no presente contrato;
- servir-se do imóvel para uso convencionado, devendo tratá-lo com cuidado como se seu fosse;
- restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

- As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

- A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que procedida a Notificação Judicial ou Extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previstas no artigo 9º da Lei nº 8.245/91 e nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de locação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Fonte de Recursos: 0.1.027.00000 – DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL

Programa e Trabalho: 0016 – APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO E POLÍTICA SOCIAL

Projeto/Atividade/Denominação: 2021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 0513 – 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO – Para todas as ações oriundas do presente contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Assú/RN, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

E por estarem às partes, LOCADOR (A) e LOCATÁRIO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas testemunhas abaixo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Assú/RN, 04 de Janeiro de 2019.

VICENTE CARLOS CHIMBINHA JÚNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Locatário

ANTONIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO
CPF Nº: 032.940.588-88
Locador a)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SECRETARIA DE EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

(*) TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2018

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASSÚ E ALMIR VARELA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DO ASSÚ, entidade de Direito Público Interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista - Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.291.662/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, brasileiro, divorciado, capaz, residente e domiciliado à Rua Vila Nova da Princesa, 28, Novo Horizonte – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ALMIR VARELA DA COSTA, representante musical sobre a banda ALMIR SUINGADO, inscrito no CPF nº 008.095.724-27 e RG nº 1918791 ITEP/RN, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Comandante Manoel Lins Caldas, 393 – Meus Amores – CEP 59650-000 – Assú/RN, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), os quais têm justo a contratação de acordo com as cláusulas que se segue:
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos. que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para seleção de músicos e bandas locais para apresentar-se durante as festividades e eventos diversos em Assú, no ano de 2019.
1.1.1. A apresentação da contratada ocorrerá durante a 15ª Edição da Feira da Lua, no dia 02/02/2019, a partir das 20h00min até às 23h00min, conforme memorando nº 0018/2019 e Processo Administrativo nº 525/2019, oriundos da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude.
1.2. A fundamentação da presente contratação é o inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato de Contrato de Credenciamento, pagará o preço constante na tabela anexa, disponibilizada juntamente com o Edital respectivo, dependendo da classificação do contratado.
2.2. O valor estimado do presente Contrato de Credenciamento é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2.3. O valor real será o resultado da aplicação do valor unitário pela quantidade de apresentações realizadas.
2.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme o número de apresentações até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, podendo ser procedido adiantamento equivalente a 50% do valor pactuado, como forma de garantir a apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Não deverá ocorrer reajustes dos preços disponibilizados e contratados.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento é até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que as partes manifestem sua intenção com antecedência mínima de 10 dias do término do Contrato, devendo os interessados reapresentarem toda a documentação exigida no Edital de Contrato de Credenciamento nº 009/2018 e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Credenciamento correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 004 – SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS, TURISMO E JUVENTUDE.

Fonte de Recursos: 0.1.000.00000 – RESULTADOS ORDINÁRIOS.

Programa e Trabalho 0020 – VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Projeto / Atividade / Denominação: 2031 – APOIO EVENTOS CULTURAIS FESTIVOS

Elemento de Despesa: 0156 – 339036000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

0158 – 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 004 – SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS, TURISMO E JUVENTUDE.

Fonte de Recursos:0.1.000.00000 – RESULTADOS ORDINÁRIOS.

6.9.024.00000 – CONVÊNIO

Programa e Trabalho: 0020 – VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Projeto / Atividade / Denominação: 2034 – FESTIVOS RELIGIOSOS

Elemento de Despesa: 0168 – 339036000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

0169 – 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente este Contrato de Contrato de Credenciamento;
6.2. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ;
6.3. Manter um preposto aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, para representá-la na execução deste Contrato de Contrato de Credenciamento;
6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

7.1. Cumprir fielmente este Contrato de Contrato de Credenciamento;

7.2. Indicar um funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato de Contrato de Credenciamento;

7.3. Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este Contrato de Contrato de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pelo PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço.

8.2 A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias respeitadas os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

9.1.1. Multa 0,3% (três por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do Contrato de Credenciamento até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

9.1.2. Advertência por escrito;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ;

9.1.4. Declaração de inidoneidade, de lavra da Secretária Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.2. Para efeito de aplicação da multa prevista no item 9.1.1, por atraso no serviço, objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.

9.3. Nenhum pagamento será processado a CREDENCIADA, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ e que a CREDENCIADA vier a fazer jus.

9.5. A CREDENCIADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº. 8666/93.

9.5.1. Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ sus-

pendará os pagamentos devidos à **CREDCIADA**, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato de Credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CREDCIADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela **CREDCIADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela **CREDCIADA** das determinações regulares da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**;

c) razões de interesse do serviço público;

d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;

e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela **CREDCIADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**;

g) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato de Credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, prejudique a execução do Contrato de Credenciamento;

m) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CREDCIADA**.

10.2 – Ocorrendo a rescisão por culpa da **CREDCIADA**, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

10.3 – A **CREDCIADA** será remunerada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

10.4 – Em qualquer caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente Contrato de Credenciamento, nas

mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

10.5 – Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** não use o direito de rescindir este Contrato de Credenciamento, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CREDCIADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.6 - O presente Contrato de Credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.6.1 - Nos casos previstos nos itens acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, deverá pagar a **CREDCIADA** os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da **CREDCIADA**.

11.1.1.1. Obriga-se a **CREDCIADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CREDCIADA**, fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CREDCIADA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**.

11.3. A **CREDCIADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CREDCIADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

11.3.1. Caso haja condenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, inclusive como responsável solidária, a **CREDCIADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

12.1 – A não utilização por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. **CREDCIADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento, fica eleito a Foro da Comarca de Assú/RN, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Assú/RN, 17 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
CONTRATANTE

ALMIR VARELA DA COSTA
CPF nº 008.095.724-27
CONTRATADO

BRAZ BARRETO SOARES NETO
Secretário Municipal de Eventos,
Turismo, Esportes e Juventude

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(* Republicação por incorreção)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS EM VÁ-

RIAS RUAS NOS BAIRROS NOVOS HORIZONTE, DOM ELISEU, JANDUÍ (COHAB), VERTENTES E SÃO JOÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Assú/RN comunica aos interessados que, mediante resultado Parcial, foi enviado para exame da área técnica da edibilidade a Proposta Financeira apresentada pela concorrente **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.408.429/0001-64, para exame relativo

a composição dos valores apresentados, tendo sido registrado os seguintes valores por LOTE: **Lote 01 – R\$ 408.645,97** (quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos); **Lote 02 – R\$ 682.659,68** (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); **Lote 03 – R\$ 568.012,70** (quinhentos e sessenta e oito mil, doze reais e setenta centavos); **Lote 04 – R\$ 584.323,15** (quinhentos e oitenta

e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quinze centavos) e **Lote 05 – R\$ 315.754,23** (trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), com **Valor Global de R\$ 2.559.395,73** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Fica desde logo estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para interposição de recursos administrativos por parte dos concorrentes a cerca da apuração do pleito. Assú/RN, 22 de janeiro de 2019.

ELISÂNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
AVISO AOS LICITANTES E INTERESSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

OBJETO: Locação de horas de máquinas pesadas, com motorista, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal do Assú/RN, na recuperação das estradas vicinais do Município. A Pregoeira do Município, no exercício de suas atividades, **COMUNICA** aos interessados, inclusive aos adquirentes do Edital, que no **item 7.1.6**, que trata da certidão de adimplimento junto a Prefeitura, deverá ser adquirida junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ao invés da Secretaria Municipal de Administração, assim como a data de vigência do contrato deverá ser considerada **31.12.2019**, ao invés de 31.12.2018, como inscrito na referida peça Editalícia. Ficam, portanto, mantidas e **RATIFICADAS** todas as demais condições previstas no Edital, sem prejuízo da data de abertura do evento. Assú/RN, 23 de janeiro de 2019.

ELISANGELA EUFRÁSIO DANTAS FÉLIX
PREGOEIRA EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos

Automotores. A pregoeira Oficial do Município no exercício da função, comunica aos interessados, inclusive aos que adquiriram o Edital e Anexos, que, em decorrência de comunicação de parte de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de algumas alterações que devam ocorrer no texto editalício e no Termo de Referência respectivo, fica **SUSPENSA** a data de abertura do referido evento, prevista para o dia 31 do corrente mês e ano, até que sejam reeditadas as referidas peças e disponibilizadas aos interessados, assim a indicação da nova data para apuração do referido evento. Assú/RN, 24 de janeiro de 2019.

ELISANGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
PREGOEIRA EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP**

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. A Pregoeira Oficial do Município, em considerando a existência de divergência de quantitativos apurados entre o Termo de Referência da Pasta da Educação e o Mapa de Consolidação final encaminhado a Comissão de Licitação, informa que a referida alteração pontual repercutiu no valor total do Edital, devendo os interessados se fazerem presentes perante a Comissão a partir da presente publicação, para retirada de um novo edital. **Entrega do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01 CD/Pendrive** para cópia. Comunicamos, outrossim, que a data de abertura dos trabalhos, anteriormente prevista para o dia 05.02.2019, **fica prorrogada para o dia 06.02.2019**. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, no endereço a Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista, Assú/RN. Fone: (84) 3331-2121 - Ramal 217 – e-mail: cpl@assu.rn.gov.br / **Propostas: 06.02.2019 às 09 horas**. Assú/RN, 24 de janeiro de 2019.

ELISANGELA EUFRÁSIO DANTAS FÉLIX
PREGOEIRA EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2019/001**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN** e as Empresas: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ nº 12.305.387/0001-73, no valor total de **R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**; **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ nº 04.451.626/0001-75, no valor total de **R\$ 1.086.780,00 (um milhão, oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**; **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELLI** – CNPJ nº 07.055.280/0001-84, no valor total de **R\$ 134.315,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quinze reais)**; **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor total de **R\$ 320.310,00 (trezentos e vinte mil trezentos e dez reais)**; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 40.787.152/0001-09, no valor total de **R\$ 575.645,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**. - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018. **OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de medicamentos controlados, para atender os pacientes assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Pronto Socorro Municipal - PSM e pacientes do Município portadores de doenças psíquicas com transtorno mental. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.306.800,00 (dois milhões, trezentos e seis mil e oitocentos reais)** - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.931/01 e demais legislações correlatas. **DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 24 de Janeiro de 2019.

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN**

**ENCAMINHO À SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
O REFERIDO EXTRATO, PARA PUBLICAÇÃO NA
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
(Art. 38. II da Lei Federal nº 8.666/93)

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
VALIDADE DA ATA: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2019**

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de medicamentos controlados, para atender os pacientes assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Pronto Socorro Municipal - PSM e pacientes do Município portadores de doenças psíquicas com transtorno mental.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº 12.305.387/0001-73 – sediada à Avenida Interventor Mário Câmara, 1200, Cidade da Esperança – CEP 55099-000 – Natal/RN, representante legal **RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO** – CPF nº 035.251.824-30 e RG nº 001.699.099-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, 5250 – Apto 1002 – Bloco A – Condomínio Green Towers – Candelária - CEP 59.064-500 – Natal/RN.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
------	---------------	-------	--------	-------	--------	-------------	----------------------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XV – Nº 3587 – Assú-RN, quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

111941	Alprazolam 0,5mg	NOVA QUÍMICA	-	-	8.000	R\$ 0,09	12 meses
106073	Paroxetina 30mg	CRISTALIA	-	Comp	10.000	R\$ 0,98	12 meses
106070	Paroxetina 20mg	NOVA QUÍMICA	-	Comp	200.000	R\$ 0,22	12 meses
112081	Escitalopram 10mg	GEOLAB	-	-	25.000	R\$ 0,23	12 meses
126651	Memantina 10mg	TEUTO	-	-	10.000	R\$ 0,45	12 meses
126648	Escitalopram 20mg	GEOLAB	-	-	18.000	R\$ 0,41	12 meses
126646	Divalproato de sódio 500mg	BIOLAB	-	-	5.000	R\$ 0,54	12 meses
106003	Alprazolam 1,0mg	NOVA QUÍMICA	-	Comp	100.000	R\$ 0,10	12 meses
106001	Ácido valproico 500mg	BIOLAB	-	Comp	30.000	R\$ 0,54	12 meses
106000	Ácido valproico 250mg	BIOLAB	-	Comp	35.000	R\$ 0,26	12 meses
106009	Bupropiona 150mg	NOVA QUÍMICA	-	Comp	20.000	R\$ 0,39	12 meses
106056	Midazolam 15mg	CRISTALIA	-	Comp	12.000	R\$ 1,15	12 meses
106049	Levomepromazina 25mg	CRISTALIA	-	Comp	70.000	R\$ 0,40	12 meses
106042	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUÍMICA	-	Comp	200.000	R\$ 0,15	12 meses
PHOSPODONT LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75 – sediada à Avenida Ayrton Sena, 4148, Capim Macio – CEP 59.080-100 – Natal/RN, representante legal ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA – CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717.417 - SSP/RN, residente e domiciliado à Avenida Prudente de Moraes, 1774, Tirol – CEP 59.020-510 – Natal/RN.							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
126631	Nortriptilina 75mg	MEDLEY	-	-	2.000	R\$ 1,35	12 meses
126634	Amitriptilina 10mg	CRISTALIA	-	-	5.000	R\$ 0,41	12 meses
126635	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	EMS LTDA	-	-	5.000	R\$ 0,59	12 meses
112104	Trazodona 150mg	APSEN	-	-	2.000	R\$ 4,25	12 meses
126612	Midazolam 5mg/ml	HIPOLABOR	-	-	1.000	R\$ 1,45	12 meses
126630	Nortriptilina 10mg	CELLERA	-	-	2.000	R\$ 0,89	12 meses
126655	Periciazina 4%	SANOFI-AVENTIS	-	-	20.000	R\$ 19,75	12 meses
126658	Trazodona 100mg	EMS LTDA	-	-	2.500	R\$ 1,00	12 meses
126659	Trazodona 50mg	NOVA QUÍMICA	-	-	2.000	R\$ 0,48	12 meses
126636	Clordiazepóxido 5mg + Amitriptilina 12,5mg	VALEANT	-	-	1.000	R\$ 0,51	12 meses
126649	Escitalopram 15mg	NOVA QUÍMICA	-	-	8.000	R\$ 0,48	12 meses

126654	Periciazina 1%	SANOFI-A-VENTIS	-	-	2.000	R\$10,20	12 meses
112103	Venlafaxina 75mg	GEOLAB	-	-	10.000	R\$1,32	12 meses
106077	Paroxetina 40mg	EUROFARMA	-	Comp	25.000	R\$ 9,35	12 meses
106081	Sertralina 100mg	GEOLAB	-	Comp	40.000	R\$ 0,42	12 meses
106083	Sertralina 25mg	EUROFARMA	-	Comp	8.000	R\$ 0,61	12 meses
106034	Divalproato de sodio er 500mg	ABBOTT	-	Comp	25.000	R\$ 3,15	12 meses
106038	Flurazepam 30mg	VALEANT	-	Comp	1.000	R\$ 0,69	12 meses
106057	Midazolam 7,5m	ROCHE	-	Comp	8.000	R\$1,60	12 meses
112090	Oxcarbamazepina 600mg	MEDLEY	-	-	150.000	R\$ 1,40	12 meses
112091	Paroxetina 10mg	EUROFARMA	-	-	4.000	R\$ 2,28	12 meses
112096	Ritalina 10mg	NOVA QUIMICA	-	-	10.000	R\$1,28	12 meses
106091	Venlafaxina 150mg	EUROFARMA	-	Comp	15.000	R\$ 3,00	12 meses
111942	Amantadina 100mg	MOMENTA	-	-	3.000	R\$ 0,85	12 meses
112082	Fluoxetina 10mg	GERMED LTDA	-	-	10.000	R\$ 0,38	12 meses

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELLI – CNPJ nº 07.055.280/0001-84 – sediada à Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Bairro Aeroporto – Mossoró/RN – CEP 59607-240, representante legal **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** – CPF nº 913.109.894-00 - RG nº 1.134.640-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP 59.607-480.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
126610	Fenobarbital100mg/ml	CRISTALIA	-	-	1.500	R\$1,94	12 meses
126611	Lactatode biperideno inj 5mg/ml	CRISTALIA	-	-	1.000	R\$ 2,04	12 meses
126607	Codeína 30mg/ml (2ml)	CRISTALIA	-	-	1.000	R\$ 8,13	12 meses
126609	Fenitoína 50mg/ml	HIPOLABOR	-	-	1.500	R\$ 2,65	12 meses
126644	Cloridrato de tramadol100mg	CRISTALIA	-	-	12.000	R\$ 2.13	12 meses
126645	Cloridrato de tramadol 50mg	TEUTO	-	-	8.000	R\$ 0,12	12 meses
126613	Morfina 10mg/ml	CRISTALIA	-	-	2.000	R\$ 2,46	12 meses
126615	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	TEUTO	-	-	3.000	R\$ 0,58	12 meses
111980	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	-	-	80.000	R\$ 0,45	12 meses
106010	Carbamazepina 200mg	TEUTO	-	Comp	120.000	R\$ 0,10	12 meses

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XV – Nº 3587 – Assú-RN, quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

106032	Diazepan 10mg	SANTISA	-	Comp	150.000	R\$ 0,08	12 meses
106005	Amitriptilina 75mg	CRISTALIA	-	Comp	7.000	R\$ 0,26	12 meses
106007	Bromazepan 3mg	TEUTO	-	Comp	50.000	R\$ 0,07	12 meses
106047	Imipramina 25mg	CRISTALIA	-	Comp	2.000	R\$ 0,31	12 meses
106055	Lorazepan 2mg	TEUTO	-	Comp	8.000	R\$ 0,08	12 meses
106033	Diazepan 5mg	SANTISA	-	Comp	50.000	R\$ 0,07	12 meses
106039	Fluoxetina 20mg	TEUTO	-	Comp	200.000	R\$ 0,07	12 meses

DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26 – sediada à Rua Barão Bonito, 408, Várzea – CEP 50.740-080 – Recife/PE, representantes legais **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO** – CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040-SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Dezesete de Agosto, 2594 – Apto 502 – Casa Forte – 52.061-540 – Recife/PE e **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO** – CPF nº 056.554.614-71 e RG nº 6.329.005 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua de Apipucos, 487 – Casa 08 – Condomínio Residencial Jardins de Monet – Apipucos - CEP 52.071-000 – Recife/PE.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
106053	Levomepromazina gotas a 4%	CRISTALIA-S (SP)	-	Frco	4.000	R\$ 9,08	12 meses
106060	Nortriptilina 25mg	RANBAXY FAR (R.	-	Comp	12.000	R\$ 0,45	12 meses
106051	Levomepromazina 100mg	HIPOLABOR-M (M	-	Comp	150.000	R\$ 0,68	12 meses
106035	Fenitoina 100mg	HIPOLABOR-M (M	-	Comp	30.000	R\$ 0,20	12 meses
106037	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMI (DF	-	Comp	120.000	R\$ 0,10	12 meses
126618	Fentanila 50mcg inj.	HIPOLABOR-M (M	-	-	1.000	R\$ 1,30	12 meses
126619	Petidina 50mg/ml	UNIAO QUIMI (DF	-	-	1.000	R\$ 1,87	12 meses
106084	Tioridazina 100mg	UNIAO QUIMI (DF	-	Comp	3.000	R\$ 0,72	12 meses
106062	Nortriptilina 50mg	RANBAXY FAR (R	-	Comp	5.000	R\$ 0,60	12 meses
106082	Sertralina 50mg	GEOLAB (GO)	-	Comp	60.000	R\$ 0,15	12 meses
106017	Clomipramina 25mg	NOVARTIS (SP)	-	Comp	2.000	R\$ 0,78	12 meses
106018	Clonazepan 0,5mg	GEOLAB-GO (GO)	-	Comp	80.000	R\$ 0,06	12 meses
106013	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR-M (M	-	Comp	200.000	R\$ 0,24	12 meses
106006	Biperideno 2mg	CRISTALIA (SP)	-	Comp	90.000	R\$ 0,19	12 meses
106008	Bromazepan 6mg	SANVAL (SP)	-	Comp	50.000	R\$ 0,10	12 meses
106024	Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMI (DF	-	Comp	40.000	R\$ 0,18	12 meses
106029	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA - S (SP)	-	Comp	35.000	R\$ 0,21	12 meses

106023	Clorpromazina gotas 4%	CRISTALIA-S (SP)	-	Frco	2.000	R\$ 5,60	12 meses
106020	Clonazepan 2,5mg/ml	GEOLAB-GO (GO)	-	Frco	7.000	R\$ 2,15	12 meses
106022	Clonazepan 2mg	GEOLAB-GO (GO)	-	Comp	400.000	R\$ 0,06	12 meses

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 40.787.152/0001-09 – sediada à Presidente Quaresma, 1105, Alecrim – CEP 59.030-100 – Natal/RN, representante legal **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** – CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241.645-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, 2622 – Aptº 402 – Condomínio Atlântida– Lagoa Nova – CEP 59.064-500 – Natal/RN.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
112108	Oxcarbamazepina6%	UNIÃO QUIMICA	-	frasco	7.000	R\$ 28,99	12 meses
112089	Oxcarbamazepina300mg	UNIÃO QUIMICA	-	-	150.000	R\$ 0,72	12 meses
112083	Haloperidol 2%	UNIÃO QUIMICA	-	frasco	2.500	R\$ 2,62	12 meses
126606	Clorpromazina25mg/5ml inj	HYPOFAR-MA	-	-	1.000	R\$1,15	12 meses
129224	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml	UNIÃO QUIMICA	-	-	5.000	R\$ 5,40	12 meses
126624	Fenobarbital gotas 40mg/ml	UNIÃO QUIMICA	-	-	1.500	R\$ 3,06	12 meses
126608	Diazepam inj 5mg/ml amp c/ 2ml	TEUTO	-	-	5.000	R\$ 0,59	12 meses
106004	Amitripilina 25mg	TEUTO	-	comp	120.000	R\$ 0,03	12 meses
106002	Alprazolam 2,0mg	EMS	-	comp	130.000	R\$ 0,17	12 meses
105999	Acido valproico 250mg/ml	TEUTO	-	frasco	6.000	R\$ 3,40	12 meses
106014	Citalopram 20mg	TEUTO	-	comp	200.000	R\$ 0,16	12 meses
111979	Carbamazepina 2%	UNIÃO QUIMICA	-	frasco	12.000	R\$11,88	12 meses
106086	Tioridazina 25mg	UNIÃO QUIMICA	-	comp	1.500	R\$ 0,35	12 meses
106085	Tioridazina 50mg	UNIÃO QUIMICA	-	comp	3.000	R\$ 0,43	12 meses

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
 Prefeito Municipal

LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA
 Secretário de Comunicação e Ouvidoria
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Centro Administrativo Prefeito Edgard
 Borges Montenegro

Rua Vereador José Bezerra de Sá,
 nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN
 E-mail: dom@assu.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA JANEIRO DE 2019

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	Plantão 24 horas
02	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
03	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
04	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
05	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
06	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
07	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
08	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
09	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
10	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
11	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
12	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
13	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
14	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
15	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
16	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
17	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
18	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
19	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
20	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
21	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
22	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
23	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
24	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
25	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
26	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
27	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
28	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
29	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
30	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
31	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	



Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BAIRRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA JANEIRO DE 2019

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	Plantão 24 horas
02	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
03	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
04	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
05	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
06	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
07	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
08	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
09	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
10	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
11	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
12	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
13	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	Plantão 24 horas
14	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
15	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
16	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
17	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
18	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
19	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
20	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
21	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
22	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
23	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
24	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
25	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
26	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
27	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas
28	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
29	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
30	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
31	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	